



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.154, DE 19 DE MAIO DE .2023

“Altera a redação do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 42, de 16 de agosto de 1983, que dispõe sobre a oficialização da realização anual da Maratona de Integração Escolas Comunidade e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

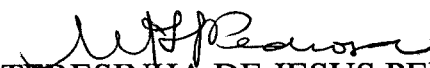
Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 42, de 16 de agosto de 1983, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O referido evento ocorrerá anualmente, sendo convidados a participar os estabelecimentos de ensino públicos e privados da Educação Básica do município de São João da Boa Vista.”

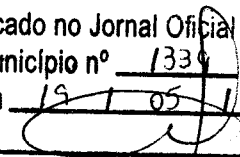
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (19.05.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1339 na edição
do dia 19/05/23


Secretário Geral
Assessor